



TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 72, INCISO I, C/C O ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133.2021)

1. DO SETOR REQUISITANTE (UNIDADE GESTORA)

1.1. UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETARIO

2. DOS PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS

2.1 O art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j", da Lei 14.133/2021, prescrevem, verbis:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)."

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a")

3.1 contratação para Contratação de show da dupla Brenno e Matheus para a cidade de Engenheiro Beltrão, com duração mínima de 02h, para o dia 30/04/2025. Incluso valor de Cachê artístico, transporte interestadual aéreo ou terrestre, transporte de vans / ônibus / taxi, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarins.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b")

f i d a prefeituraeb

Engenheiro
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 A fundamentação da contratação, consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes.

4.2 Destaca que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao TERMO DE REFERÊNCIA, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3 Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

4.4 Do acima exposto, opta-se pela realização do certame por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, II, da Lei 14.133/2021

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c")

5.1 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

5.2 No presente caso, a solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para atingir o seguinte **OBJETO**: Contratação de show da dupla Brenno e Matheus para a cidade de Engenheiro Beltrão, com duração mínima de 02h, para o dia 30/04/2025. Incluso valor de Cachê artístico, transporte interestadual aéreo ou terrestre, transporte de vans / ônibus / taxi, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarins.

5.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- (X) menor preço;
- () maior desconto;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d")

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Tratar-se de empresa que tenha conduta ilibada.
- b) Seja a empresa de extrema confiabilidade dos gestores municipais.
- c) Que não haja sobrepreço.
- d) Que não haja superfaturamento.

e) Que o preço esteja, irrestritamente, compatível com os valores praticados no mercado, ou quem.

f) Que não haja subcontratação;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e")

7.1 O modelo de execução do objeto será nos moldes definidos pelo Setor Requisitante.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f")

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei 14.133/2023, combinados com a legislação municipal.

8.2 O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g")

9.1 Quadro descritivo da contratação está abaixo formulado:

item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. aceitável	Valor Total aceitável
1	Contratação de show da dupla Brenno e Matheus para a cidade de Engenheiro Beltrão, com duração mínima de 02h, para o dia 30/04/2025. Incluso valor de Cachê artístico, transporte interestadual aéreo ou terrestre, transporte de vans / ônibus / taxi, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarins.	SHOW	1	130.000,00	130.000,00

9.2 O pagamento será efetuado conforme apresentação da nota fiscal do produto ou da prestação do serviço.

9.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9.4 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

9.5 Poderá haver reequilíbrio, devendo a Pessoa Jurídica solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos custos dos serviços.



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (alínea "h")

10.1 Os critérios de seleção da empresa, serão os seguintes:

- a) Experiência de mercado;
- b) Conhecimento sobre as soluções;
- c) Credibilidade;
- d) Transparência;
- e) Conduta ilibada;
- f) Avaliação dos beneficiários dos serviços (Setor Requisitante).

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i")

11.1 As estimativas do valor da contratação poderão ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

11.2 Foi estimado o preço total de R\$ 130.000,00 para a contratação almejada, portanto, enquadrável na dispensa de licitação fulcrada no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, com as suas alterações supervenientes.

11.3 A pesquisa de preços foi realizada nos termos exarados no documento deste processo, preteritamente preenchido denominado ESTIMATIVA PRELIMINAR DE DESPESA (Art. 72, II, da NLLC)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j")

12.1 Os recursos orçamentários estão adequados com a informação juntada neste processo, pela Contadoria Pública Municipal.

12.2 UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Subelemento de despesa da UG: SERVIÇOS DE TERCEIROS

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

13.1 A contratação pretendida está prevista no PPA, na LDO e na LOA, estando assim alinhada com o planejamento do Governo Municipal.

14. DA PROPOSTA (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

14.1. Na apresentação da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

14.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

f i d a prefeituraeb

— Site oficial —
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

15. DA VIGÊNCIA (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

15.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

16. DAS PENALIDADES (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

16.1 – O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

17.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, e respectivo Contrato;

17.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

17.3. Responder por eventuais despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.4. Responsabilizar-se pela prestação do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

17.5. Obter eventuais licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis;

17.6. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo o CONTRATADO, em qualquer circunstância, neste particular, considerado como único e exclusivo empregador e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

17.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência;

17.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

17.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

17.10. A CONTRATADA e eventuais empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento;

17.11. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária à perfeita prestação do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

17.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

17.13. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

18.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

18.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

19. DO CONTRATO (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

19.1 O contrato poderá ser substituído por Nota(s) de Empenho(s).

Engenheiro Beltrão, 07 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO